

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PIRAPETINGA - MG.

EXERCÍCIO
1981

LEI Nº 476/80

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de 1981, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 20.450.000,00 (VINTE MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL RUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| - RECEITAS CORRENTES | |
|--|--------------------|
| 1 - Receita Tributária | Cr\$ 2.620.000,00 |
| 2 - Receita Patrimonial | Cr\$ 40.000,00 |
| 3 - Receita Industrial | Cr\$ 500.000,00 |
| 4 - Transferências Correntes | Cr\$ 15.914.500,00 |
| 5 - Receitas Diversas | Cr\$ 579.000,00 |
| Cr\$ 19.653.500,00 | |
| | |
| - RECEITAS DE CAPITAL | |
| 2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis | Cr\$ 20.000,00 |
| 5 - Transferências de Capital | Cr\$ 726.500,00 |
| TOTAL DA RECEITA | Cr\$ 746.500,00 |
| <hr/> | |
| TOTAL DA RECEITA | Cr\$ 20.400.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| 01 - LEGISLATIVA | Cr\$ 820.000,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Cr\$ 4.073.000,00 |

EXERCÍCIO
1981

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PIRAPETINGA - MG.

| | | |
|---|------|----------------------|
| 04 - AGRICULTURA | Cr\$ | 364.300,00 |
| 06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA | Cr\$ | 55.000,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | Cr\$ | 2.064.000,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | Cr\$ | 3.232.000,00 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | Cr\$ | 1.840.700,00 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | Cr\$ | 2.650.000,00 |
| 16 - TRANSPORTE | Cr\$ | 5.301.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | Cr\$ | <u>20.400.000,00</u> |
| <u>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u> | | |
| <u>1 - CÂMARA MUNICIPAL</u> | | |
| 1.1 - Corpo Legislativo | Cr\$ | 750.000,00 |
| 1.2 - Secretaria | Cr\$ | 70.000,00 |
| <u>2 - PREFEITURA MUNICIPAL</u> | | |
| 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura | Cr\$ | 2.165.000,00 |
| 2.2 - Serviço de Fazenda | Cr\$ | 1.170.000,00 |
| 2.3 - Serviço de Contabilidade | Cr\$ | 560.000,00 |
| 2.4 - Serviço de Educação e Cultura | Cr\$ | 2.064.000,00 |
| 2.5 - Serviços e Obras Públicas | Cr\$ | 5.347.000,00 |
| 2.6 - Serviço Municipal de Estr. de Rodagem | Cr\$ | 5.301.000,00 |
| 2.7 - Encargos Gerais do Município | Cr\$ | <u>2.973.000,00</u> |
| TOTAL | Cr\$ | <u>20.400.000,00</u> |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal;
- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, inciso I, da lei 4.320/64;
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares.

PREFEITURA MUNICIPAL

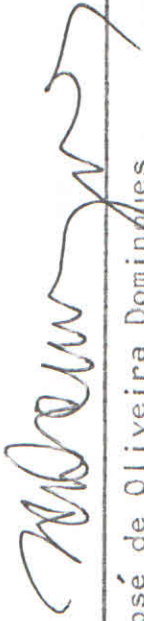
DE

PIRAPETINGA - MG.

EXERCÍCIO
1981

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de JANEIRO de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 06 de outubro de 1980.



José de Oliveira Domingues
Prefeito Municipal



Cliberto Quédeves Bifano
Secretário